

Nota Técnica: Unidade de Medição do Serviço “Administração Local”

Esta Nota Técnica está baseada no Relatório Final do Grupo de Trabalho Orçamento de Obras Públicas e Engenharia de Custos – 2021

Justificativa da adoção da unidade mês para a medição e pagamento da Administração Local

A Administração Local, cuja unidade a ser adotada deve ser o mês, uma vez que a grande maioria dos custos que a compõe são efetivamente fixos e muitas vezes mensais.

Custo fixo é todo aquele que independe da quantidade produzida. Porém, mensalmente ocorrerá o pagamento no caso dos contratos de serviços de engenharia.

Assim, consta como itens principais da Administração Local, os seguintes itens:

Item	Forma de Pagamento
Salários e Encargos Sociais (Engenheiros, Mestre de Obra, Encarregados (de serviços e administrativo) Médico/Enfermeiro), entre outros	mensal
Locação de Veículos	mensal
Utilidades: Água, Energia Telefone, entre outros	mensal

Locação de computadores e outros	mensal
Equipe de Segurança Patrimonial	mensal
Despesas de Manutenção do Canteiro	mensal
Enfermaria, remédios e ambulância	mensal
Equipamentos de Apoio	mensal
(Caminhões, carretas, ônibus, pick ups, entre outros)	
Manutenção de Cozinha industrial, lavanderia e alojamento.....	mensal
Manutenção de Almoxarifado e área de estocagem	mensal
Manutenção de Unidades Industriais	mensal
(central de concreto, Usina de Asfalto, Britador, Central de Pré-moldados, entre outros)	
Taxas, legalizações e Emolumentos (Inclui ART ou RRT)	
Topografia, Laboratórios e ensaios	
Despesas com viagens	
Placa de Obra	
Sinalização de obra	

Portanto, caso o atraso ocorra por culpa da empresa construtora, cessará o pagamento da Administração Local ao término do prazo contratual.

Itens que devem fazer parte do serviço de Administração Local

É muito importante que os órgãos contratantes avaliem adequadamente este serviço, e estabeleçam a Composição de Custo Unitário, isto é, elencando sua decomposição nos muitos recursos necessários para a perfeita gestão do contrato pelo prestador de serviço.

Estes itens foram resumidamente listados anteriormente na discussão da unidade de medição do serviço.

Prorrogação do Prazo Contratual

É fundamental em eventuais aditivos de prazo ao contrato que este serviço de Administração Local seja integralmente prorrogado também.

Em função de acréscimo de prazo da obra é necessário constar no contrato a necessidade de prorrogação da Administração Local, apesar de ser legal, como com qualquer outro serviço da Planilha de Orçamento.

Evidentemente, só caberá extensão do pagamento da Administração Local quando o atraso ocorrer por culpa reconhecida do contratante do serviço.